



ERRATA SEI N° 0011433857/2021 - SAP.UPR

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 222/2021

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico n° 222/2021 - UASG 453230**, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição e instalação de Projetores Interativos conforme o disposto no Termo de Referência**, que promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 21/12/2021 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 19/01/2022 até às 08:30 horas.

EXCLUI:

No Preâmbulo do Edital:

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(...) Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 (...)

No edital:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(...)

3.1.1 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.2 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

(...)

11.16 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

11.16.1 - Na condição prevista no subitem **11.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

11.16.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem **8.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

11.16.3 - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

11.17 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

11.17.1 - Na condição prevista no subitem 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4 e subitens, no prazo descrito no subitem 8.2 conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

(...)

14.9 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

No Anexo V - Minuta do Contrato:

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - (..)

185/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.449000 (101)

202/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 (136)

204/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 (101)

205/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 (119)

ONDE SE LÊ:

No Preâmbulo do Edital:

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de projetores interativos conforme Padrão de Especificação Técnica**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

No edital:

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de projetores interativos conforme Padrão de Especificação Técnica**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I, VII e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 17.062.573,10** (dezesete milhões, sessenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

185/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.449000 (101)

202/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 (136)

204/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 (101)

205/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 (119)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

(...)

9.5 - No tocante ao item 01, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período,

apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

(...)

21.3 - O local para entrega será no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado à Morro do Ouro, nº 142, bairro Bucarein, Joinville/SC. De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário compreendido entre às 08 horas às 14 horas, com agendamento prévio, nos termos do subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo VII do edital.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

(...)

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo VII do edital, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.9, do Termo de Referência - Anexo VII do edital, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, do Termo de Referência - Anexo VII do edital, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.090/90).

No anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços:

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 222/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de projetores interativos conforme Padrão de Especificação Técnica**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação

de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

(...)

3.3 - O local para entrega será no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado à Morro do Ouro, nº 142, bairro Bucarein, Joinville/SC. De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário compreendido entre às 08 horas às 14 horas, com agendamento prévio, nos termos do subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo VII do edital.

No Anexo V - Minuta do Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de projetores interativos conforme Padrão de Especificação Técnica**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

(...)

5.3 - O local para entrega será no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado à Morro do Ouro, nº 142, bairro Bucarein, Joinville/SC. De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário compreendido entre às 08 horas às 14 horas, com agendamento prévio, nos termos do subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo VII do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

(...)

e) e a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo VII do edital, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.9, do Termo de Referência - Anexo VII do edital, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, do Termo de Referência - Anexo VII do edital, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.090/90).

LEIA-SE:

No Preâmbulo:

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição e instalação de Projetores Interativos conforme o disposto no Termo de Referência**, conforme especificações deste

edital e seus anexos,, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

No edital:

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição e instalação de Projetores Interativos conforme o disposto no Termo de Referência**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I, VII e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 22.637.636,90 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL** licitado.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

(...)

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

(...)

21.3 - Os locais para entrega/instalação dos equipamentos estão dispostos no Anexo IX - Relação das Unidades Atendidas, no horário compreendido entre às 08 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com agendamento prévio, nos termos do subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo VII do edital.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

(...)

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) equipamento(s) fornecido(s)/instalação(ões) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo VII do edital, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.7.1**, do Termo de Referência - Anexo VII do edital, a substituição/reposição do(s) equipamento(s)/instalação(ões) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, do Termo de Referência - Anexo VII do edital, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

No Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços:

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 222/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição e instalação de Projetores Interativos conforme o disposto no Termo de Referência**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

(...)

3.3 - Os locais para entrega/instalação dos equipamentos estão dispostos no Anexo IX - Relação das Unidades Atendidas, no horário compreendido entre às 08 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com agendamento prévio, nos termos do subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo VII do edital.

No Anexo V - Minuta do Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de Projetores Interativos conforme o disposto no Termo de Referência**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

(...)

5.3 - Os locais para entrega/instalação dos equipamentos estão dispostos no Anexo IX - Relação das Unidades Atendidas, no horário compreendido entre às 08 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com agendamento prévio, nos termos do subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo VII do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

(...)

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) equipamento(s) fornecido(s)/instalação(ões) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo VII do edital, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.7.1**, do Termo de Referência - Anexo VII do edital, a substituição/reposição do(s) equipamento(s)/instalação(ões) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, do Termo de Referência - Anexo VII do edital, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

SUBSTITUI OS ANEXOS I, VII E VIII DO EDITAL:

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS), E VALORES ESTIMADOS/MÁXIMOS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Projektor Interativo, conforme Padrão de Especificação Técnica (Anexo VIII)	Unidade	1.070	19.200,00	20.544.000,00
02	Serviço de Instalação de Projektor Interativo	Serviço	1.070	1.956,67	2.093.636,90
Total Global					22.637.636,9

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas nos Anexos VII e VIII deste Edital.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0010803912/2021 - SED.UAD.ASU

1-Objeto para a contratação:

Registro de preço para **aquisição e instalação de Projetores Interativos** conforme o disposto no presente **Termo de Referência**.

2-Especificações técnicas:

2.1 - Do quantitativo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO
01	1.070	und	Projektor Interativo, conforme Padrão de Especificação Técnica	PET 0010793487 - Anexo VIII
02	1.070	serviço	Serviço de Instalação de Projektor Interativo	Instalação de projetor interativo e caixa/espelho de conexões, com distância de 3 (três) metros a 5 (cinco) metros, entre eles.

2.1 - Da instalação

2.1.1 - Realizar a instalação dos equipamentos nas unidades, conforme orientações da CONTRATANTE;

2.1.2 - A instalação deverá contemplar:

a) Suporte para instalação/fixação na parede do(s) equipamento(s);

b) Canaletas de distribuição compatível com os cabos instalados;

c) Espelho/caixa de conexões;

c.1) Um espelho/caixa de conexões que possua, no mínimo, as seguintes conexões, de acordo com o **Anexo VIII - Padrão de Especificação Técnica**, documento SEI nº 0010793487:

c.1.a) uma (1) conexão HDMI (entrada);

c.1.b) uma (1) conexão USB tipo A;

c.1.c) uma (1) conexão Ethernet RJ45;

c.1.d) uma (1) conexão VGA (entrada);

c.1.e) uma (1) conexão áudio (entrada), sendo *mini jack* ou RCA;

d) Cabos de conexão compatíveis com a caixa de conexões instalada;

e) Configuração e testes de toda solução;

e.1) Todas as conexões ofertadas, **subitem 2.1.2, c.1**, deverão estar em pleno funcionamento;

2.1.3 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir(em) equipe técnica suficiente e qualificada para realizar as instalações;

2.1.4 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) arcar(em), sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, pregos, parafusos, fitas adesivas e outros necessários à instalação do(s) equipamento(s).

3-Condições de garantia:

3.1 - Garantia

3.1.1 - Equipamento(s)

a) O período de garantia deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes e peças, inclusive para a lâmpada**, que deverá constar em termo de garantia, contados a partir da data de certificação do documento fiscal que culminou na entrega dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante/proponente;

b) Caso o fabricante dos equipamentos ofereça alguma garantia adicional esta deverá ser descrita na proposta;

3.1.2 - Serviços de instalação

a) Conforme o Código de Defesa do Consumidor;

3.1.3 - Caso a(s) CONTRATADA(S) ofereça(m) prazo de garantia superior ao exigido nos itens acima, deverá indicá-lo na proposta;

3.2 - A garantia deverá ser prestada (*on site*), conforme locais indicados no Anexo IX - Relação de Unidades Atendidas, documento SEI nº 9376033;

3.3 - Para a realização dos serviços vinculados a garantia e a assistência técnica, os custos com transporte,

entrega e retirada dos equipamentos é de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), não podendo ser cobrado nenhuma taxa para essa execução;

3.4 - A garantia, engloba inclusive o suporte técnico, os quais abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo(s) equipamento(s) adquirido(s), sendo a(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo;

3.5 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), no ato da entrega do(s) equipamento(s), disponibilizar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

3.6 - A hipótese de exclusão da garantia são as seguintes:

a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos;

3.7 - A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia;

3.8 - Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com as regras estabelecidas neste **Termo de Referência**;

3.9 - Para o acionamento da garantia e assistência técnica, deverá ser disponibilizado sistema de chamados, e ser acessível a contratante, podendo verificar chamados em andamento ou já encerrados, ficando visível o histórico de chamados; o sistema deverá conter em sua base de dados, as seguintes informações, no mínimo:

a) Horário de cada chamado efetuado pelo CONTRATANTE;

b) Descrição do equipamento, número de série e problema apresentado;

c) Número de registro de cada demanda/incidente;

d) Dados de identificação do(s) autor(es) do(s) chamado(s) - (nome, escola, endereço da escola onde está o equipamento e contato);

e) Dados de identificação do(s) atendente(s): nome completo, função na empresa e contato;

f) Histórico acerca do problema identificado pelo usuário em cada chamado (campo texto livre);

g) Tempo decorrido após a abertura do chamado no sistema até o encerramento;

h) Solução proposta pelos atendentes da(s) CONTRATADA(S);

i) Solução alternativa adotada pelos atendentes do CONTRATANTE;

j) Dados de identificação do(s) responsável(is), no CONTRATANTE, pelo(s) aceite(s) da(s) solução(ões) implementadas pela(s) CONTRATADA(S);

k) Data e horário de finalização do atendimento;

l) Indicativo de atendimento ou não ao acordo de nível de serviço;

m) Histórico do atendimento (campo livre para descrição do serviço executado, comentários, sugestões, apontamentos e eventuais erros operacionais, críticas, etc.);

3.9.1 - No caso de problemas no sistema de chamados, deve ser oferecido um canal alternativo para acionamento da garantia (e-mail, telefone);

3.9.1.1 - Registros efetuados por outros canais devem ser, posteriormente, cadastrados no sistema de chamados, pela(s) CONTRATADA(S);

3.10 - O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

3.10.1 - Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos (inclusive da instalação):

3.10.1.1 - Após o registro de incidente / problema junto a(s) CONTRATADA(S), os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver(em) localizado(s) o(s) equipamento(s) e deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s) / concluir os chamados em até **quarenta e oito (48) horas úteis**, contados a partir do

registro do chamado;

3.10.1.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da(s) CONTRATADA(S) deverá de imediato registrar o mesmo no chamado, informando o ocorrido, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos no **subitem 3.10.2**;

3.10.2 - Garantia de 2º Nível – Substituição de Peças, Componentes e equipamentos (inclusive da instalação):

3.10.2.1 - A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do(s) equipamento(s), oriundo do atendimento de 1º Nível, **subitem 3.10.1**, será acrescido o prazo de até quarenta e oito (48) horas úteis para a realização do atendimento;

3.10.2.2 - As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

3.10.2.3 - As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados);

3.11 - No caso de vícios insanáveis, no(s) equipamento(s) ou materiais utilizados na instalação, sempre que determinado em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA(S), ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;

3.12 - Somente será permitida a substituição da marca/modelo do equipamento originalmente ofertado, na hipótese da descontinuidade da fabricação do mesmo, devidamente comprovado; nesse caso, deverá ser ofertado pela(s) CONTRATADA(S), equipamento(s) que atenda(m) as especificações mínimas exigidas no no Termo de Referência e anexos, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, desde que devidamente aprovados pela **Unidade de Gestão e/ou Gerência de Tecnologias Educacionais da Secretaria Municipal de Educação**.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - **Prazo de entrega/instalação:** em até **30 (trinta) dias úteis**, após cada solicitação;

4.2 - **Forma de entrega/instalação:** parcelada.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - O(s) equipamento(s), objeto do presente **Termo de Referência**, deverão ser entregues/instalados nas unidades indicadas no **Anexo IX - Relação de Unidades Atendidas**, documento SEI nº 9376033;

5.2 - A(s) entrega(s)/instalação(ões) do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) no horário compreendido entre às **08 horas às 17 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com a realização de agendamento prévio junto a Unidade de Tecnologias Educacionais, através do e-mail sed.ute@joinville.sc.gov.br.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

Secretaria Municipal de Educação.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

8.2 - Fornecer os equipamentos conforme especificações constantes no **Padrão de Especificação Técnica**;

8.3 - Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), de maneira a não prejudicar a

execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato;

8.4 - Comunicar a CONTRATANTE sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos dos equipamentos e/ou em peças e/ou componentes utilizados;

8.5 - Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

8.6 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados as características e funcionamento dos equipamentos;

8.7 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade em relação aos equipamentos que forem objetos da Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.7.1 - A(s) CONTRATADA(S) serão responsáveis pelo(s) equipamento(s) quando da(s) entrega(s) apresentar(em) defeito(s), quebra(s) ou vício(s), devendo recolher/trocar/entregar o(s) equipamento(s) que apresentar(em) quaisquer incongruência(s) fora das especificações contidas neste **Termo de Referência**, em até **10 (dez) dias úteis**, após notificada, não recaindo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.8 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender aos ditames da **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**, sendo o **art. 3º, inc. XII** de sua responsabilidade - *logística reversa*: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, com observância combinada do **art. 33**.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo preposto da(s) CONTRATADA(S);

9.2 - Conferir e aprovar o(s) equipamento(s) entregue(s) e instalação(ões) realizada(s) pela(s) CONTRATADA(S), objeto do presente **Termo de Referência**, desde que atendidas as especificações contidas no presente Termo de Referência e anexo(s);

9.3 - Notificar a(s) CONTRATADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do equipamento, onde terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para resposta e/ou resolução do problema apresentado;

9.4 - Efetuar o pagamento à(s) CONTRATADA(S);

9.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), quando necessário, notificará a(s) CONTRATADA(S) acerca da necessidade de assistência técnica prevista na garantia;

9.6 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar os pontos elétricos, disponibilidade de pontos lógicos (rede), gestão e configuração dos ativos na rede e no uso, entre outras.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

O(s) equipamento(s)/instalação(ões) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, através de "Termo de Recebimento Provisório";

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s)/instalação(ões) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente **Termo de Referência**;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s)

CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) equipamento(s) fornecido(s)/instalação(ões) não corresponde(m) ao exigido no presente **Termo de Referência**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.7.1**, a substituição/reposição do(s) equipamento(s)/instalação(ões) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

ANEXO VIII

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0010793487/2021 - SAP.UNG

EQUIPAMENTO:	PROJETOR
TIPO:	PROJETOR INTERATIVO
Data de atualização:	19/10/2021
Válido para o processo:	SEI 19.0.130083-5
Item	Especificação Técnica
1. Caraterísticas	
1.1 Tecnologia da Lâmpada	Deverá ser do tipo LASER.
1.2 Tecnologia de Projeção	Deverá possuir tecnologia DLP ou 3LCD, de ultra curta distância.
1.3 Luminosidade	Deverá possuir 4.000 lúmens, no mínimo.
1.4 Contraste	Deverá ser no mínimo 500.000:1.
1.5 Resolução	Dever ser no mínimo 1280x800.
1.6 Duração da Lâmpada	Deverá possuir durabilidade de 20.000 hs, no mínimo.
1.7 Projeção de Imagem	Deverá suportar formato Widescreen (16:10).
1.8 Software Interativo	Deverá acompanhar o software interativo com o equipamento.
1.9 Interatividade	Deverá permitir a interatividade sobre a imagem projetada através do uso de caneta e touch, sem uso de terceiros produtos sensíveis, tais como, lousa, manta, ou moldura.
1.10 Touch	Deverá permitir a interatividade com dois pontos simultâneos.
1.11 Tamanho de Projeção	Deverá projetar imagem até 100".
2. Conectividade	
2.1 Alimentação	Deverá ser Bivolt automático.
2.2 Interface HDMI	Deverá possuir no mínimo 2 (duas) conexões HDMI, sendo que pelo menos uma com suporte ao protocolo MHL (interface digital de áudio e vídeo desenvolvida para conectar aparelhos móveis em dispositivos que utilizam alta definição).
2.3 Interface VGA (saída)	Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão VGA (D-sub 15pin).

2.4 Interface VGA (entrada)	Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão VGA (D-sub 15pin).
2.5 Interface de áudio (saída)	Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RCA de áudio ou 1 (uma) conexão mini jack.
2.6 Interface de áudio (entrada)	Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RCA de áudio ou 1 (uma) conexão mini jack.
2.7 Interface USB	Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão USB tipo A.
2.8 Interface Wi-Fi	Deverá possuir suporte a conexão WIFI.
2.9 Interface Ethernet	Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RJ45 compatível com internet rápida (Fast Internet - 10/100 mbps).
2.10 Interface Serial	Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RS232 (D-sub com 9 pinos).
2.11 Conexão de Áudio	Deverá possuir alto falante integrado com potência mínima de 10W.
3. Acessórios	
3.1 Documentação Técnica (manual)	Deverá ser disponibilizado manual do usuário para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro.
3.2 Controle Remoto	Deverá possuir controle remoto.
3.3 Cabo de Força	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão NBR 14136 ou com o adaptador.
3.4 Cabo USB	Deverá possuir 1 cabo USB a/b com 5 metros ou mais.
3.5 Cabo HDMI	Deverá possuir 1 cabo HDMI com 5 metros ou mais.
3.6 Canetas interativas	Deverá possuir no mínimo 2 (duas) canetas interativas.
3.7 Pilhas	Deverá acompanhar as pilhas necessárias para funcionamento do controle remoto e canetas interativas.
3.8 Suporte para fixação	Deverá acompanhar o equipamento todos os componentes para fixação em parede com regulagem de inclinação.
3.9 Trava de Segurança	Deverá possuir trava de segurança.
4. Método de Comprovação	
4.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.

OBSERVAÇÃO: AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS PERMANECEM INALTERADAS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2021, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011433857** e o código CRC **9C1BAF61**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.154251-4

0011433857v3